ATA DA 1ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

PRESIDENTE - Conselheiro Dimas Ramalho
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS "AD HOC" – João Paulo Giordano Fontes
PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO - Luiz Menezes Neto
SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Presentes os Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo.

Às onze horas e um minuto, **o PRESIDENTE** declarou abertos os trabalhos da 1ª Sessão Especial de Eleição do Tribunal Pleno, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02 de dezembro de 2022, visando à Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o exercício de 2023, nos termos do artigo 10 e parágrafo único da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e dos artigos 15 e 73, parágrafo 3º, item 2, do Regimento Interno.

Posta em discussão e votação, foram aprovadas as atas da 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022 e da 1ª sessão ordinária virtual do Tribunal Pleno.

No momento do expediente, o PRESIDENTE manifestou-se no seguinte sentido:

Senhores Conselheiros, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos aqueles que nos acompanham pelas mídias disponíveis.

Comunicados da Presidência.

Comunico, senhores Conselheiros, que amanhã realizaremos, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município de São Paulo, o Seminário

sobre os “9 Anos da Lei Anticorrupção”. Haverá vários debates. Presentes: Daniel Falcão, Controlador-Geral; Professora Irene Nohara e também o Chefe da Unidade de Informações Estratégicas do TCM-SP, Dilson Ferreira da Cruz Junior, entre outros.

Comunico também que, na próxima segunda-feira, dia 12, às 15h, ocorrerá a cerimônia de entrega do “Prêmio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – ODS”. O objetivo do concurso coordenado pelo Observatório do Futuro, aqui do Tribunal – que na Presidência está sendo coordenado pela servidora Marcela Pegolo – é promover boas práticas no setor público e incentivar ações previstas na Agenda 2030 da ONU. Neste ano, participaram do concurso projetos voltados para o saneamento básico.

No dia 15 de dezembro, às 15h, haverá premiação do concurso “Tirinhas, faça sua parte”. O evento é a conclusão de um projeto que envolveu a distribuição de mais de 134 mil gibis da Turma da Mônica, que explicam o que é o Tribunal de Contas e como as crianças podem ajudar no controle social da Administração Pública. O material foi entregue aos alunos do 5º ano da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria da Educação, e, a partir desse trabalho, foi lançado o concurso que premiará os vencedores.

Com muita satisfação, quero comunicar a todos que, a partir de amanhã, começam as publicações do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Trata-se do novo canal oficial para publicação e divulgação dos atos processuais do Tribunal de Contas, bem como das suas comunicações em geral. A partir de amanhã, portanto, as publicações do Tribunal dar-se-ão em Diário Oficial Eletrônico próprio.

Comunico também, senhores Conselheiros, que o TCE realizou com sucesso a primeira Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, no período entre os dias 29 de novembro e 02 de dezembro, e foram julgados 11 processos pela ferramenta digital desenvolvida pela equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal. Meus cumprimentos a todos os dirigentes do Departamento de Tecnologia, que inclusive se encontram presentes.

Os julgamentos podem ser acompanhados pelo público em tempo real, e a Ata fica disponível no link “Plenário Virtual”, no portal TCE na internet.

Por fim, eu queria trazer aqui um voto de pesar, que é lamentar a morte do Advogado José Carlos Madia de Souza, Presidente da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Madia, que morreu aos 82 anos, formou-se no Largo São Francisco, em 1964, fez grande carreira, inclusive Vice-Presidente do Unibanco, e sempre foi um agregador na Presidência da Associação dos Antigos Alunos. Proponho, portanto, o voto de pesar.

A palavra é livre aos senhores Conselheiros. Não havendo, pergunto ao Doutor João Paulo Giordano Fontes se deseja vista ou sustentação oral em algum item da pauta.

Não tendo o Senhor Procurador-Geral “Ad Hoc” presente à Sessão requerido vista ou sustentação oral de processos da pauta, passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital:

SEÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL

Nos termos da Resolução n° 01/2017, o **PRESIDENTE** submeteu ao E. Plenário a Lista de Exames Prévios de Editais das esferas Estadual e Municipal para referendo, suspensão e conhecimento. Não havendo por parte dos Conselheiros nenhuma inclusão de processo nem requerimento de destaque de qualquer um dos processos listados, pelo voto dos **Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo,** o E. Plenário aprovou as deliberações constantes da lista de processos que se segue:

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-023240.989.22-8

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Henrique Stanisci Malheiros

Representado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Advogado: Henrique Stanisci Malheiros (OAB/SP 407.268)

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do **Pregão Eletrônico Detran nº 067/2022**, Processo DTRAN-PRC nº 2022/867825, promovido pelo **Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP**, que tem por objeto a prestação de serviços de TIC-Tecnologia da Informação e Comunicação incluindo serviços de suporte técnico e serviços de suporte especializado de manutenção adaptativa e evolutiva no Detran-SP.

TC-023274.989.22-7

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Vanessa Lopes Lima

Representado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do **Pregão Eletrônico Detran nº 067/2022**, Processo DTRAN-PRC nº 2022/867825, promovido pelo **Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP**, que tem por objeto a prestação de serviços de TIC-Tecnologia da Informação e Comunicação incluindo serviços de suporte técnico e serviços de suporte especializado de manutenção adaptativa e evolutiva no Detran-SP.

TC-023225.989.22-7

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Verocheque Refeições Ltda

Representada: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Advogados: Paulo Andre Simões Poch (OAB/SP 181.402), Joao Luiz de Almeida Junior (OAB/SP 236.069)

Valor estimado: R$ 162.193,44

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do **Pregão Presencial nº 07/2022**, Processo de Licitação nº 15/2022, promovido pela **Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, tendo por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio

alimentação, em forma de cartão magnético / eletrônico (com chip), para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos, pensionistas e estagiários da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

TC-023313.989.22-0

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Diego Paixão de Souza

Representada: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Advogado: Diego Paixão de Souza (OAB/SP 383.267)

Valor estimado: R$ 3.428.033,33

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital de **Pregão Presencial nº 34/2022**, Processo nº 11.724/2021, promovido pela **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de softwares de gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-023447.989.22-9

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Bruno da Costa Rossin

Representada: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Advogado: Bruno da Costa Rossin (OAB/SP 400.874)

Valor estimado: R$ 3.428.033,33

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital de **Pregão Presencial nº 34/2022**, Processo nº 11.724/2021, promovido pela **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de softwares de gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-022538.989.22-9

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: G8 Armarinhos Eireli

Representada: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Advogados: Andre Navarro (OAB/SP 158.924), Julio Cesar Machado (OAB/SP 330.136)

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital do **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, processo administrativo nº 248/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares para os estudantes regularmente matriculados no Município, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

TC-022766.989.22-2

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: Tarcisio Candido de Aguiar

Representada: Câmara Municipal de Olímpia

Advogados: Caroline Pereira de Carvalho (OAB/PB 22.275), Fabio Marinari Gonçalves (OAB/SP 356.371), Joyce Cunha (OAB/SP 382.137)

Valor estimado: R$ 504.069,01

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital da **Tomada de Preços nº 02/2022**, processo administrativo nº 31/2022, promovida pela **Câmara Municipal de Olímpia** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de reforma nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

TC-023130.989.22-1

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: Nadilson de Souza Junior

Representado: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital do **Pregão Presencial nº 02/2022**, processo nº 322/2022, promovido pelo **Instituto de Previdência do Município de Taubaté** objetivando a contratação de empresa

para locação de solução de software integrada de gestão de recursos humanos e gestão previdenciária focadas nas especificidades de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluindo serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), além da prestação de serviços de desenvolvimento de sítio eletrônico
institucional para o IPMT.

RELATOR – CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-023411.989.22-1

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Rayane dos Santos Cruz

Representada: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Advogados: Antonio Cecilio Moreira Pires (OAB/SP 107.285), Guilherme Monaco de Mello (OAB/SP 201.025), Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB/SP 209.047), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP 277.391), Ana Casarin (OAB/SP 388.033)

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de **Chamamento Público nº 01/2022**, processo administrativo n° 99095/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de Piracicaba**, tendo por objeto seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada no Município de Piracicaba como Organização Social de Saúde, visando à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia, nas Unidades de Pronto Atendimento UPA - Frei Sigrist - Vila Cristina e UPA - Nestor Longatto - Vila Sônia.

TC-023429.989.22-1

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Edulab - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda

Representada: Prefeitura Municipal de Sumaré

Advogados: Jose Americo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP 131.930), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP 395.306)

Valor estimado: R$ 16.611.236,60

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do **Pregão Presencial nº 093/2022**, Licitação nº 129/2022, Processo Administrativo nº 29722/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de Sumaré**, tendo por objeto o registro de preços para a implantação do projeto de educação tecnológica, contemplando o atendimento nos seguimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal.

TC-023020.989.22-4

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda

Representada: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Advogadas: Tatiane Kayoko Saito (OAB/SP 211.884), Katia Regina Nogueira (OAB/SP 212.278), Siberi Machado de Oliveira (OAB/SP 235.917), Noely de Souza Costa (OAB/SP 349.721), Ingrid Zanini Souza Gomes (OAB/SP 415.821)

Valor estimado: R$ 3.289.898,87

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Santa Isabel**, que tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de kit escolar para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-023290.989.22-7

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Movilegal Logistica Eireli

Representado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital do **Pregão Eletrônico Detran nº 068/202**2, processo Detran-PRC nº 2022/786303, oferta de compra nº 512803510572022OC00014, promovido pelo **Departamento Estadual de Transito de São Paulo Detran-SP**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, operação, logística e modernização operacional e tecnológica da remoção, guarda e preparação para leilão de veículos automotores e assemelhados, apreendidos por infração à legislação de trânsito na área territorial do Estado de São Paulo.

TC-023334.989.22-5

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC

Representado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do **Pregão Eletrônico Detran nº 068/2022**, processo Detran-PRC nº 2022/786303, oferta de compra nº 512803510572022OC00014, promovido pelo **Departamento Estadual de Transito de São Paulo Detran-SP**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, operação, logística e modernização operacional e tecnológica da remoção, guarda e preparação para leilão de veículos automotores e assemelhados, apreendidos por infração à legislação de trânsito na área territorial do Estado de São Paulo.

TC-023083.989.22-8

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: Ifood Benefícios e Serviços Ltda.

Representada: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "Jose Gomes da Silva" - Itesp

Advogada: Michele Maia Miraldo (OAB/SP 268.445)

Valor estimado: R$ 4.950.432,96

Objeto: Representação visando ao exame prévio de Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, processo Itesp-PRC-2022/00438, oferta de compra nº 171201170472022OC00068, promovido pela **Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo** objetivando a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação / refeição através de cartões eletrônicos com chip de segurança.

TC-022385.989.22-3

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: Vitalife Produtos Fármaco Hospitalares Ltda

Representada: Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Advogado: Luis Gustavo Scatolin Felix Bomfim (OAB/SP 325.284)

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, processo licitatório nº 227/2022, processo administrativo nº 2247/2022, promovido pela **Prefeitura de Guapiaçu** objetivando o registro de preços de medicamentos de A a Z constantes da tabela Cmed/Anvisa para atendimento dos pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas, para fornecimento de medicamentos não padronizados, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

TC-022635.989.22-1

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: Evellyn Sousa Potarcio Gouvea

Representada: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

Advogados: Evellyn Sousa Potarcio Gouvea (OAB/SP 370.544), Luciano Roberto Cabrelli Silva (OAB/SP 147.126), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP 191.921), Moises Goncalves (OAB/SP 226.210), Dayane Cristina Quaresmin (OAB/SP 277.867)

Valor estimado: R$ 500.160,00

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do **Pregão Presencial nº 027/2022**, Processo nº 134/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista**, tendo por objeto o registro de preços para

locação de concentradores de oxigênio e recargas de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, bem como uso nas Unidades de Saúde Estratégia da Família e Pronto Socorro Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo I, que integra o Edital.

RELATOR – CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-023491.989.22-4

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário concedeu a medida liminar e determinou a suspensão do certame.

Representante: DPC Construções e Serviços Eireli - ME

Representada: Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Responsável: Willian Marques Borges, Presidente.

Assunto: Edital da **Tomada de Preços nº 2/2022**, cujo objeto é a execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Valor Global Estimado Mensal: R$ 485.082,26.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP 412.678).

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-023042.989.22-8

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Intralot do Brasil Comércio de Equipamentos e Programas de Computador Ltda.

Representada: Secretaria de Orçamento e Gestão

Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello (OAB/MA 80.922)

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da **Concorrência Internacional SOG nº 02/2022**, promovida pela **Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo**, visando a concessão dos serviços públicos lotéricos nas modalidades de apostas de quota fixa, loteria de prognóstico específico, loteria de prognóstico esportivo, loteria de prognóstico numérico,

loteria instantânea, loteria passiva, além das demais modalidades eventualmente autorizadas por lei federal, neste último caso sujeitas à anuência prévia do Poder Concedente.

TC-023074.989.22-9

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Advocacia Luiz Felipe

Representado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Advogado: Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP 215.844)

Valor estimado: R$ 4.408.473,64

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital da **Concorrência nº 202/2022,** protocolo/DER/360184/2022, promovida pelo **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP**, objetivando a prestação de serviço de engenharia de tráfego rodoviário, englobando as atividades e controles operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, divididos em 15 (quinze) lotes.

TC-023199.989.22-9

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: IGT Global Solutions Corporation; Scientific Games International - GMBH

Representada: Secretaria de Orçamento e Gestão

Advogada: Adriana Ferreira Tavares (OAB/SP 324.077)

Valor estimado: R$ 935.458.198,59

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da **Concorrência Internacional SOG nº 02/2022**, promovida pela **Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo**, visando a concessão dos serviços públicos lotéricos nas modalidades de apostas de quota fixa, loteria de prognóstico específico, loteria de prognóstico esportivo, loteria de prognóstico numérico, loteria instantânea, loteria passiva, além das demais modalidades

eventualmente autorizadas por lei federal, neste último caso sujeitas à anuência prévia do Poder Concedente.

TC-023243.989.22-5

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Ifood Benefícios e Serviços Ltda.

Representada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - Funap

Advogadas: Michele Maia Miraldo (OAB/SP 268.445), Isabel de Fatima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP 166.546), Jessica Cristine Zambon Machado (OAB/SP 361.695)

Valor estimado: R$ 502.486,68

Objeto: Representação visando ao exame prévio de Edital do **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, processo nº 2022/01204, oferta de compra nº 381101380452022OC00135, promovido pela **Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap**, visando a prestação de serviços de administração, por meio de cartão eletrônico, dos pagamentos mensais de vale alimentação.

TC-023332.989.22-7

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Liborio & Corteze Sociedade de Advogados

Representado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Advogado: Mario Jose Corteze (OAB/SP 186.837)

Valor estimado: R$ 4.408.473,64

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da **Concorrência nº 202/2022**, Protocolo/DER/360184/2022, promovida pelo **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP**, objetivando a prestação de serviço de engenharia de tráfego rodoviário, englobando as atividades e controles operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, divididos em 15 (quinze) lotes.

TC-023236.989.22-4

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda

Representada: Prefeitura Municipal de Tatuí

Valor estimado: R$ 4.338.238,94

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, processo nº 252/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de Tatuí** objetivando o registro de preço, para aquisição de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino; infantil - pré-escolas; fundamental I - alunos matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano); fundamental II - alunos matriculados nas séries finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e EJA - Secretaria de Educação do Município de Tatuí.

TC-023311.989.22-2

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Gabriela de Padua Faconi

Representada: Prefeitura Municipal de Tatuí

Objeto: Representação visando ao exame prévio de edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, processo nº 252/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de Tatuí** objetivando o registro de preço, para aquisição de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino; infantil - pré-escolas; fundamental I - alunos matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano); fundamental II - alunos matriculados nas séries finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e EJA - Secretaria de Educação do Município de Tatuí.

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-023342.989.22-5

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário referendou a medida liminar concedida, pela qual fora determinada a suspensão do certame.

Representante: Ifood Benefícios e Serviços Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de São Simão

Advogados: Michele Maia Miraldo (OAB/SP 268.445), Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP 278.733), Andre de Mesquita Duarte (OAB/SP 446.482)

Valor estimado: R$ 4.514.400,00

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2022**, Processo nº 173/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de São Simão**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartão alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal e intransferível, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da prefeitura para aquisição de gêneros in natura em ampla rede credenciada.

TC-023129.989.22-4

DELIBERAÇÃO: O E. Plenário tomou conhecimento da extinção do processo.

Representante: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda

Representada: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Advogados: Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP 88.349), Tiago Jose Lopes (OAB/SP 258.323)

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do **Pregão Presencial nº 164/2022**, Processo SMA nº 17.469/2022, promovido pela **Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de brinquedos para parques infantis (Playgrounds).

Esgotada a apreciação da Lista, passou-se a examinar os processos das esferas Estadual e Municipal versando Exame Prévio de Edital para julgamento de mérito.

RELATOR – CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-020293.989.22-4

Representante: Libório e Corteze Sociedade de Advogados

Advogado: Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837).

Representado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Responsáveis: Edson Caram, Respondendo pelo Expediente da Superintendência; Celso Gonçalves Barbosa, Superintendente

Advogados: Priscila Carina Victorasso (OAB/SP nº 198.091), Débora de Medeiros Passarela (OAB/SP nº 262979) e outros.

Objeto: Impugnação ao edital de **Concorrência nº 228/2022**, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo Programa de Vicinais, dividido em 14 lotes – Fase 9".

Regime de Licitação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando ao **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP** que, caso deseje prosseguir com a **Concorrência nº 228/2022,** adote as medidas corretivas pertinentes no edital, nos termos consignados no corpo do referido voto, com republicação do aviso de licitação, reabrindo-se prazo aos interessados para elaboração de propostas, à luz do artigo 21, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

TC-021317.989.22-6.

Representante: Legend Comércio e Serviços Empresarial Eireli.

Representado: Consórcio de Municípios da Região Central - CONCEN.

Responsável: Luiz Antônio Noli – Presidente.

Assunto: Representação em face do edital do **Pregão Presencial nº 005/2022**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e tênis escolares.

Disciplina Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data de ingresso: 20/10/2022.

Sessão Pública: 25/10/2022 (10h).

Advogados: Marco Fábio Domingues (OAB/SP n° 149.592) e Miriam Athie (OAB/SP n° 79.338).

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando ao **Consórcio de Municípios da Região Central - CONCEN** que, se retomado o **Pregão Presencial nº 005/2022,** adote as medidas corretivas pertinentes no edital, nos termos consignados no corpo do referido voto, sem prejuízo de recomendação para que o CONCEN reavalie a escolha da sistemática do registro de preços.

Determinou, ainda, ao Consórcio, diante da magnitude do objeto, que proceda à reavaliação das demais prescrições editalícias, especialmente daquelas objeto de destaque ou que guardem relação com as que já ensejam correções, com a consequente publicação do novo texto e devolução de prazos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

TC-021571.989.22-7.

Representante: VR Tecnologia e Mobilidade Urbana Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsáveis: José Americo Franco Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito; Raquel Chini – Prefeita.

Assunto: Representação contra o edital da **Concorrência Pública n° 16/2022**, da **Prefeitura de Praia Grande**, cujo objeto é a concessão de serviços públicos

para implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotivos no município.

Disciplina Legal: Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1001/1997, Lei Municipal nº 1.362/2007, Decreto nº 7.592/2022.

Data de ingresso: 26/10/2022.

Sessão Pública: 04/11/2022 (10h).

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Praia Grande** que, caso deseje prosseguir com a **Concorrência Pública n° 16/2022,** sem embargo da recomendação assinalada, adote as medidas corretivas pertinentes no edital, nos termos consignados no corpo do referido voto.

Determinou, ainda, ao Executivo, diante da magnitude do objeto, que proceda à reavaliação das demais prescrições editalícias, especialmente daquelas objeto de destaque ou que guardem relação com as que já ensejam correções, com a consequente publicação do novo texto e devolução de prazos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

TC-021737.989.22-8 e TC-021965.989.22-1

Representante: VR Tecnologia e Mobilidade Urbana Ltda. e P4 Concessões Consultoria Eireli, respectivamente.

Representada: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Responsáveis: Fabrício Henrique Raimondo - Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana; Fernando Augusto Cunha – Prefeito.

Assunto: Representações contra o edital da **Concorrência Pública nº 14/2022**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Olímpia**, tendo por objeto a concessão onerosa da exploração, apoio e monitoramento de vagas de

estacionamento rotativo eletrônico pago (Área Azul), monitoramento social e administração do Sistema de Estacionamento Digital (SED).

Disciplina Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal Complementar nº. 123/2006, Lei nº 4.789/2022, Lei Federal nº 8.987/1995.

Data de ingresso: (1) 31/10 e (2) 04/11/2022.

Sessão Pública: 07/11/2022 (9h30min).

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações, determinando à **Prefeitura Municipal de Olímpia** que, diante da presença de vício insanável referente à deficiência dos devidos estudos de viabilidade econômico-financeira, adote medidas para anular a **Concorrência Pública nº 14/2022** e, quando o Executivo de Olímpia retomar a seleção, retifique o edital, nos termos constantes do referido voto.

Recomendou, ainda, diante da natureza e pluralidade das falhas apuradas, sem que a Municipalidade sequer tenha se interessado em defender a higidez do instrumento convocatório, a reavaliação das demais prescrições editalícias, especialmente daquelas objeto de destaque ou que guardem relação com as que já ensejam correções, com a consequente publicação do novo texto e devolução de prazos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos processos.

TC-022276.989.22-5

Representante: Alex Messias Batista Campos, advogado (OAB/SP 261.542).

Representada: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Responsáveis: Leandro Morette Arantes (Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano) e Danilo Machado (Prefeito).

Advogado: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013)

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da **Concorrência Pública nº 11/2022**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica, em regime

de Concessão Onerosa para a implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do município, conforme Memorial Descritivo. Valor estimado (receitas): R$ 16.889.400,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), previsto para o período de 10 (dez) anos.

Observações: Certame instaurado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Cajamar** que, caso queira dar continuidade à **Concorrência Pública nº 11/2022,** promova a revisão da base de cálculo do montante estipulado à comprovação qualificação econômico-financeira das licitantes, a fim de adotar o volume estimado dos investimentos que serão exigidos da futura concessionária, com republicação do aviso de licitação, assegurando-se aos interessados a devolução de prazo para formulação de propostas, à luz do artigo 21, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-020141.989.22-8

Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Mencionado: Celso Gonçalves Barbosa (Superintendente do DER).

Interessada: R3 Soluções em TI Ltda.

Advogado: Fernando Plixo de Oliveira (OAB/SP nº 337.789).

Assunto: Representação formulada em face do Edital **Pregão Eletrônico nº 0177/2022/SQA/DA-DR20**, Processo DERSP-PRC-2022/01689, Oferta de Compra nº 162101160552022OC00083, promovido pelo **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER** objetivando a contratação de serviços na área da tecnologia da informação e comunicação para a elaboração, codificação e a manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa

de páginas e sistemas desktop, website na internet e intranet, bem como dos serviços necessários de infraestrutura computacional, conteúdos digitais e recursos computação gráfica do DER/SP.

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração do julgado do E. Tribunal Pleno que considerou procedente a Representação de R3 Soluções em TI Ltda. determinando a retificação do Edital, conforme voto proferido em Sessão Plenária de 24/8/22.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, preliminarmente, conheceu do Pedido de Reconsideração e, no mérito, ante o exposto no voto do Relator, negou provimento à Reconsideração do Julgado proferido nos autos do TC-017107.989.22-0, confirmando as retificações deliberadas para o Edital **Pregão Eletrônico nº 0177/2022/SQA/DA-DR20** do **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP**.

TC-023068.989.22-7 (ref. TC-016646.989.22-8, TC-016656.989.22-5 e TC-016819.989.22-9).

Recorrente: Laerte Sonsin Junior (Prefeito).

Advogada: Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679).

Assunto: Representações formuladas em face do Edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2022**, Processo nº 3525/2022 promovido pela **Prefeitura Municipal de Salto**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de Sistema de Gestão Administrativa, Financeira e Tributária, incluindo serviços de implantação, treinamentos, manutenção e suporte técnico.

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração do julgado do E. Tribunal Pleno que considerou parcialmente procedente a Representação de José Eduardo Bello Visentin, Isadora Bessa Rueda e Decisium Administração de Seguros Ltda., determinando a retificação do Edital, conforme Voto proferido em Sessão Plenária de 31/8/22, com aplicação de multa.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, preliminarmente, conheceu do Pedido de Reconsideração e, ainda em preliminar, observou que foi anexada procuração conferindo poderes para a advogada signatária da Inicial, o que sana a necessidade de concessão de prazo para esse fim (ev. 24.2. do TC-023068.989.22-7), e, no mérito, ante o exposto no voto do Relator, negou provimento à Reconsideração do Julgado proferido nos autos dos TC-016646.989.22-8, TC-016656.989.22-5 e TC-016819.989.22-9, confirmando as retificações deliberadas para o Edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2022** da **Prefeitura Municipal de Salto** e mantendo a multa no patamar que fora aplicado.

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-018858.989.22-1

Órgão: Instituto de Geociências e Ciências Exatas – UNESP – Campus de Rio Claro.

Responsável: Edson Denis Leonel – Diretor.

Advogados: Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP n.º 79.396), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP n.º 353.849), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP n.º 180.898) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP n.º 315.667).

Assunto: Análise prévia do Edital do **Concurso Público n.º 240/2022 – STGP/IGCE/CRC**, para preenchimento de vaga de professor titular, em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, junto ao Departamento de Estatística, Matemática Aplicada e Computação, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, do Campus de Rio Claro, na disciplina “Pensamento Computacional na Educação Matemática”.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, decidiu julgar parcialmente procedentes os

apontamentos constantes dos autos, determinando ao **Instituto de Geociências e Ciências Exatas – UNESP – Campus de Rio Claro** que retifique o edital do **Concurso Público n.º 240/2022 – STGP/IGCE/CRC**, devendo deslocar para o momento da posse a exigência de comprovação de título de livre-docente e quaisquer outras requisições de habilitação que não possuam direta relação com a pontuação estabelecida na etapa da prova de títulos, fazendo as necessárias adaptações no instrumento..

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios necessários e, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

TC-023420.989.22-0

Agravante: Secretaria de Orçamento e Gestão.

Responsável: Nelson Luiz Baeta Neves Filho - Secretário.

Interessados: Intralot do Brasil Comércio de Equipamentos e Programas de Computador Ltda.; e IGT Global Solutions Corporation e Scientific Games International GMBH.

Advogados: Leonardo Guimarães (OAB/MG n.º 70.020), Marcello Augusto Lima Vieira de Mello (OAB/MG n.º 80.922), Ronan Leal Caldeira (OAB/MG n.º 122.245), Heloína Lucas Miranda (OAB/MG n.º 141.349), Maria Carolina Torres Sampaio (OAB/MG n.º 103.400), Sara França (OAB/MG n.º 208.838), Pedro Francisco da Silva Almeida (OAB/MG n.º 196.941), Pedro Henrique Diniz Gomes de Medeiros (OAB/MG n.º 209.040), Marina Souza Trindade (OAB/MG n.º 175.559), Igor Pacheco de Freitas (OAB/MG n.º 86.273), Mariana Ellen Silva Leite Gracio (OAB/SP n.º 391.338), Helder Felipe Fonseca Damasceno (OAB/SP n.º 449.801); Victor Meireles Faria (OAB/SP n.º 459.653); Adriana Ferreira Tavares (OAB/SP n.º 324.077) e Claudio Coelho de Souza Timm (OAB/DF n.º 16.885).

Assunto: Representações formuladas contra o edital da **Concorrência Internacional n.º 02/2022**, que objetiva a concessão dos serviços públicos lotéricos nas modalidades de apostas de quota fixa, loteria de prognóstico específico, loteria de prognóstico esportivo, loteria de prognóstico numérico, loteria instantânea, loteria passiva, além das demais modalidades

eventualmente autorizadas por lei federal, neste último caso sujeitas à anuência prévia do Poder Concedente.

Em exame: "Pedido de Reconsideração" interposto em face de despacho que deferiu medida liminar de paralisação do certame.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, preliminarmente, adotando o princípio da fungibilidade, conheceu da peça como Agravo, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora e nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridos aos autos, negou-lhe provimento.

Ato contínuo, o E. Plenário referendou os atos anteriormente praticados em relação às representações que originaram o presente recurso.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

TCs-019297.989.22-0 e 019347.989.22-0

Representantes: Verocheque Refeições Ltda., por seu advogado Paulo André Simões Poch (OAB/SP n.º 181.402); e Berlin Finance Meios de Pagamento Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Araras.

Prefeito Municipal: Pedro Eliseu Filho – Prefeito.

Responsável: Jonas Alves Araújo Filho – Secretário Municipal de Administração (subscritor do edital).

Advogado: Rodrigo Rodrigues (OAB/SP n.º 237.221).

Assunto: Representações formuladas contra o edital do **Pregão Presencial nº 019/2022** (republicado), Processo de Licitação nº 848/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, emissão, distribuição, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança e tecnologia NFC (Near Field Communication ou comunicação por aproximação), ou de similar tecnologia, para servidores públicos Municipais de Araras, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, preliminarmente acolheu o pleito de exoneração de responsabilidade do Prefeito Municipal, com a substituição pelo Secretário Municipal da Administração, e, quanto ao mérito, decidiu julgar procedente a representação formulada por Verocheque Refeições Ltda., e parcialmente procedente aquela interposta por Berlin Finance Meios de Pagamento Ltda., determinando à **Prefeitura Municipal de Araras** que, retifique o edital do **Pregão Presencial nº 019/2022**, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto.

Recomendou, ainda, que a Municipalidade reavalie a conveniência da dilação do prazo para emissão e entrega dos cartões, bem como envide esforços no sentido de adotar, o quanto antes, a forma eletrônica em suas licitações, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determinou, outrossim, que após a reformulação do edital, seja feita a publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento das propostas.

Determinou que, por fim, sejam expedidos os ofícios necessários e, após o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

TCs-021589.989.22-7 e 021684.989.22-1

Representantes: Roberval de Almeida (OAB/SP n.º 332.314); e Bruno Luiz Luciani Bruno (OAB/SP n.º 377.170).

Representada: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Responsável: Nivaldo da Silva Santos, Prefeito.

Advogada: Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP n.º 395.077).

Assunto: Representações formuladas contra o edital do **Pregão Eletrônico n.º 054/2022**, Processo Interno n.º 12925/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, visando à sua distribuição aos alunos da

Rede Pública Municipal de Ensino, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a higienização, limpeza e conservação de utensílios e equipamentos e das áreas inerentes ao preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de insumos necessários para a higienização e acondicionamento de alimentos e também para limpeza dos locais de trabalho, utensílios e equipamentos e higiene das mãos de acordo com as normas sanitárias vigentes, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios da cozinha.

Inicialmente, o E. Plenário referendou as medidas preliminares adotadas pelas quais fora requisitado à **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** documentos e justificativas e determinação de suspensão do **Pregão Eletrônico n.º 054/2022**, com o recebimento dos feitos como Exames Prévios de Edital.

Ato contínuo, quanto ao mérito, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações, determinando à Administração que retifique o edital, nos termos do referido voto, devendo, ainda, os responsáveis pelo certame, após as alterações do instrumento, atentar para o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal n° 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios necessários e, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

TC-021949.989.22-2

Representante: Hellen Ingrid Rios Reis Lima (OAB/SP nº 405.372).

Representada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsável: José Antonio Saud Júnior, Prefeito.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n.º 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP n.º 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n.º 262.845) e Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP n.º 304.100).

Assunto: Representação formulada contra o edital do **Pregão Eletrônico n.º 422/22**, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de notebooks para atender à demanda da Secretaria de Educação.

Inicialmente, o E. Plenário referendou as medidas preliminares adotadas pelas quais fora requisitado à **Prefeitura Municipal de Taubaté** documentos e justificativas e determinação de suspensão do **Pregão Eletrônico n.º 422/22**, com o recebimento do feito como Exame Prévio de Edital.

Ato contínuo, quanto ao mérito, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando à Administração que retifique o edital do certame, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto.

Recomendou, ainda, que a Municipalidade reavalie a pertinência da adoção da Sistemática de Registro de Preços para o presente objeto, bem como franqueie o amplo acesso aos seus editais e anexos licitatórios em seu sítio eletrônico.

Determinou, outrossim, que após a reformulação do edital, seja feita a publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento das propostas.

Determinou, por fim, sejam expedidos os ofícios necessários e, após o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

TC-021333.989.22-6 (Ref. Proc. TC-021229.989.22-3)

Agravante: Maria Idalina Tamassia Betoni (OAB/SP nº 264.559).

Interessada: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Responsáveis: Henrique Milhina Moreira (Diretor Administrativo); e Sérgio Bisogni (Diretor Presidente).

Assunto: Representação formulada contra o edital do **Pregão Eletrônico nº 233/2022**, Processo nº HMMG.2022.00000880-83, Oferta de Compra n° 824410801002022oc00261, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso, através de postos de trabalho, para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em exame: Peça nominada como "Pedido de Reconsideração" interposto em face de Despacho publicado em 21/10/2022, (Processo TC-021229.989.22-3), que indeferiu pedido de suspensão do referido certame licitatório impugnado.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, preliminarmente, adotando o princípio da fungibilidade, conheceu da peça como Agravo, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora**,** inserido aos autos, negou-lhe provimento.

TC-021330.989.22-9 (Ref. TC-014521.989.22-8, TC-014536.989.22-1 e TC-014548.989.22-7).

Recorrente: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Responsável: Edson Tomazini – Prefeito.

Advogados: Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP n.º 112.046), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n.º 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP n.º 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP n.º 124.850), Aline Grazielle Freitas Cano (OAB/SP n.º 351.475) e Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP n.º 424.545).

Representantes: Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP n.º 316.679); Ricardo Suñer Romera Neto (OAB/SP n.º 239.726); e Lutfe Mohamed Yunes (OAB/SP n.º 178.204).

Assunto: Representações formuladas contra o edital do Pregão Presencial n.º 096/2022, Processo Administrativo n.º 6459/2022, tendo por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de serviços especializados de implantação e operação de estação de transbordo, para transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final segundo disposto na legislação vigente, assim caracterizados: resíduos sólidos da limpeza pública, resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de pequenos geradores coletados e autorizados pelo Município.

Em exame: Pedido de reconsideração interposto contra decisão do Plenário deste Tribunal que, em Sessão de 21/09/2022, julgou parcialmente procedentes as Representações abrigadas nos processos n^{os} TC-014521.989.22-8, TC-014536.989.22-1 e TC-014548.989.22-7.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, preliminarmente, conheceu do Pedido de Reconsideração e, no mérito, ante o exposto no voto da Relatora, negou-lhe provimento.

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-021417.989.22-5

Representante: Gathi Gestão, Transportes e Serviços Ambientais Eireli

Representada: Prefeitura Municipal de Valinhos

Assunto: Exame prévio do edital do **Pregão Presencial nº 16/2022,** do tipo menor preço global, que tem por objeto a “prestação de serviços de locação de vans comuns e adaptadas 0 km para transporte de alunos com necessidades especiais, dentro e fora do Município SP, incluindo motorista(s), monitor(es) e combustível”.

Responsável: Lucimara Godoy Vilas Boas (Prefeita)

Advogado cadastrado no e-TCESP: David Luiz Pereira (OAB/SP nº 232.182), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092)

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Valinhos** que adote as medidas corretivas no **Pregão Presencial nº 16/2022** necessárias ao cumprimento da lei e decisão, nos termos constantes do corpo do referido voto, devendo, ainda, promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada, e atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, sejam os autos arquivados eletronicamente.

TC-021700.989.22-1

Representante: Bruno Luis Scombatti Zaia

Representada: **Prefeitura Municipal de Cajati**

Assunto: Exame prévio do edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2022**, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a "prestação de serviços de implantação e customização de um sistema integrado de gestão pública municipal".

Responsável: Luis Henrique Koga (Prefeito)

Advogados cadastrados no e-TCESP: Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB/SP nº 461.213) e Thais Novaes Ribeiro OAB/SP nº 375.404)

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Cajati**

que adote as medidas corretivas no **Pregão Eletrônico nº 110/2022** necessárias ao cumprimento da lei e decisão, nos termos constantes do corpo do referido voto, devendo, ainda, promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada e atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados da lei.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, sejam os autos arquivados eletronicamente.

TC-022227.989.22-5

Representante: Ekualo Indústria e Comércio de Bolsas e Confecções Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Francisco Morato

Assunto: Exame prévio do edital do **Pregão nº 24/2022**, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o "registro de preços para aquisição de materiais escolares para todos os alunos da Educação Básica das escolas da rede municipal de ensino".

Responsável: Renata Torres de Sene (Prefeita)

Subscritora do edital: Lélia Hartmann Torres (Secretária Municipal de Educação)

Advogado cadastrado no e-TCESP: Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757)

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Francisco Morato** adote as medidas corretivas no **Pregão nº 24/2022** necessárias para dar cumprimento à lei e decisão, nos termos constantes do corpo do referido voto, devendo, ainda, promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos objeto desta decisão, e atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Recomendou, ainda, que o edital passe a possibilitar a apresentação de certificações FSC, Cerflor ou outra equivalente, assim como para que examine a necessidade de estabelecer lote específico para produtos customizados.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, sejam os autos arquivados eletronicamente.

TC-022413.989.22-9

Representante: Carvalho Multisserviços Eireli

Representada: Prefeitura Municipal de Araraquara

Assunto: Exame prévio do edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2022**, do tipo menor valor global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação dos serviços afetos aos cemitérios municipais, incluindo manutenção e limpeza, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, materiais de higiene e limpeza, remoção e destinação final dos resíduos gerados".

Responsável: Edson Antônio da Silva (Prefeito)

Subscritor do edital: Antonio Adriano Altieri (Secretário de Administração)

Advogados cadastrados no e-TCESP: Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Araraquara** que adote as medidas corretivas no **Pregão Eletrônico nº 169/2022** necessárias ao cumprimento da lei e da decisão, especialmente para adequar as disposições que tratam da qualificação técnico-profissional, devendo, ainda, promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada, e atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, sejam os autos arquivados eletronicamente.

TC-022933.989.22-0

Representante: INEC Instituto Educação, Cultura e Gestão Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Descalvado.

Assunto: Exame prévio do edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o "registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, especializados à Secretaria de Educação e Cultura – SEEC, em matéria administrativo-educacional, para suporte à gestão da rede pública municipal de ensino, elaboração, revisão, atualização e suporte técnico à adesão, pactuação e desenvolvimento dos programas educacionais em regime de colaboração entre as distintas esferas de Governo".

Responsável: Antonio Carlos Reschini (Prefeito).

Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCESP

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, considerando que o ato convocatório apresenta vícios insanáveis relacionados à inadequação do critério de julgamento pelo menor preço e à adoção da modalidade pregão, determinou a anulação do edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, da **Prefeitura Municipal de Descalvado**, bem como decidiu julgar procedente o questionamento efetuado na decisão liminar, determinando à Administração que, em eventual novo certame, adote as medidas corretivas pertinentes, nos termos constantes do corpo do referido voto, devendo, ainda, promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada, e atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, sejam os autos arquivados eletronicamente.

TC-022684.989.22-1 (Ref.: TC-020755.989.22-5).

Requerente: Marcelo Alves de Carvalho Almeida (Presidente).

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o acórdão do Plenário do Tribunal de Contas que considerou parcialmente procedentes a representação contra o edital do **Pregão Presencial nº 02/2022**, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "prestação de serviços técnicos de informática contemplando licença de uso de sistema Legislativo, Gestão de trâmites Internos, Gestão Administrativa, Financeira e RH com disponibilização de dados na internet para cumprimento da lei de acesso à informação, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações", bem como aplicou multa ao Responsável.

Responsável: Marcelo Alves de Carvalho Almeida (Presidente).

Advogado cadastrado no e-TCESP: Paulo Augusto Hildebrand (OAB/SP nº 328.997).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, preliminarmente, conheceu do Pedido de Reconsideração e, no mérito, ante o exposto no voto do Relator, negou-lhe provimento.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou do Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados na sessão.

O Senhor Procurador-Geral não indicou item a ser encaminhado para apreciação específica do Ministério Público de Contas.

Esgotada a apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital, o PRESIDENTE assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos aqueles que nos acompanham pelas mídias disponíveis.

Terminados os trabalhos versando Exame Prévio de Edital, iniciaremos a eleição da nova Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, para o ano de 2023, conforme convocação nos termos da legislação.

Solicito ao senhor Secretário-Diretor Geral que distribua as cédulas aos senhores Conselheiros.

Agora, solicito ao senhor Secretário-Diretor Geral que recolha os votos dos senhores Conselheiros.

Agradeço e convido os senhores Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho para que participem da apuração.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Para Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa; Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Para Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa; Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Para Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa; Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Para Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa; Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Para Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa; Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Para Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa; Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Para Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa; Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

PRESIDENTE – Agradecendo os eminentes senhores Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, declaro eleitos para o mandato que se iniciará em 2023, como Presidente, o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa e, Corregedor, Conselheiro Antonio Roque Citadini. Peço uma salva de palmas aos eleitos.

Com muita honra, passo a palavra ao eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Ilustre Presidente, senhores Conselheiros, cumprimento também aos que nos acompanham nesta solenidade.

Pedi a palavra, porque faço questão de me manifestar nesta que, para mim, é a última oportunidade. Depois de 31 anos, são 31 eleições, tive a sorte de participar de todas elas, e esta última é especial.

Tive a sorte também, nesses 31 anos, de votar sempre corretamente, os meus candidatos sempre foram eleitos; não é verdade? Eleitos por unanimidade. Esse é o retrato muito especial deste Tribunal: essa harmonia, essa coesão, este entendimento, que vem de décadas. Não é uma coisa inventada ontem, é de décadas. Estou aqui há mais de 30, e há mais de 30 anos vejo repetir-se esta fórmula de harmonia, de paz e de resultados em nosso processo eleitoral.

Cabe-me cumprimentar, inicialmente, o Presidente, que está encerrando seu mandato, Conselheiro Dimas Ramalho, realçando especialmente sua criatividade. Já era conhecida de nós, no mandato anterior, e agora se mostrou ainda mais criativo; um homem preocupado na evolução do Tribunal e que trabalha especialmente na representatividade do Tribunal junto à sociedade, não só à sociedade paulista, como à de todo o Brasil.

Vossa Excelência está de parabéns, representou o Tribunal a contento, até além do que se podia esperar. Meus parabéns, mesmo, Conselheiro. Também pelo seu interesse na evolução técnica dos trabalhos do Tribunal, especialmente utilizando os recursos modernos da tecnologia, mas,

como digo, não adianta ter os recursos se não tiver a criatividade. Vossa Excelência soube aliar as duas coisas e nos brindou com um ano de realizações, de progresso e de muito sucesso.

Cumprimento o Conselheiro que vai assumir, o eminente Conselheiro Sidney Beraldo, que também é um homem experimentado. Já tivemos a felicidade de tê-lo como Presidente desta Casa, guardamos excelentes lembranças de sua passagem pela Presidência e temos certeza que Vossa Excelência saberá retomá-las e ainda acrescentar mais sucesso.

Registro que Vossa Excelência é o homem que criou o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, depois o Índice de Efetividade de Gestão Estadual, um instrumento que tem sido reprisado, replicado e adotado por praticamente todos os Tribunais do Brasil. Vossa Excelência trouxe essa enorme contribuição para o avanço do processo de controle externo.

Tivemos a sorte, Roque e eu, de tê-lo como companheiro nas sessões de Câmara. Vossa Excelência vai fazer muita falta, especialmente pelo seu poder de síntese, muito conhecido de todos nós; vai fazer falta na nossa Câmara.

Na verdade, são duas personalidades absolutamente opostas, o jeito que o Dimas tem de conduzir o seu dia a dia, de conduzir o Tribunal, de maneira quase que frenética, às vezes. Do outro lado, agora, o Conselheiro Beraldo, aquele homem ponderado, calmo, lá do interior, mas que traz uma bagagem de experiência pública e privada excepcional. Tenho certeza de que vamos ter um ano excelente no Tribunal, como tivemos com Dimas, teremos com o Beraldo.

Cumprimento os que se elegem. Na Vice-Presidência, o Conselheiro Renato Martins Costa, que já conhecemos também de várias Presidências de exercícios anteriores, não só pela sua capacidade, sua inteligência, mas especialmente pela elegância. Elegância não só em se apresentar, mas a elegância ao se conduzir como Conselheiro, a elegância no trato com os demais colegas e com as pessoas em geral. Vossa Excelência orgulha este Tribunal, tenho certeza.

O Roque é o Roque, não é? O Roque, todos já conhecemos. Não saberíamos trabalhar neste Tribunal sem o Roque Citadini, que considero um patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Então, muitas felicidades. Desejo muito boa sorte a todos, e acrescento que entendo estar falando em nome da Conselheira Cristiana e do Conselheiro Robson Marinho também, tentando traduzir o que tenho certeza de ser o sentimento que ambos também agasalham e que faço questão de externar nesta oportunidade, ainda que seja pela última vez. Mas, que seja definitivo, porque sincero. Muito obrigado a todos.

PRESIDENTE – Agradeço muito as palavras do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, a quem, ele sabe, tenho respeito profundo, e, com certeza, essas palavras permanecem conosco. Tenho muito orgulho de fazer parte de um Tribunal que ele faz há tanto tempo e ajudou a moldar.

Gostei que ele falou: “de maneira frenética”. Uma coisa que não falta é emoção, Conselheiro Edgard. De qualquer forma, agradeço a Vossa Excelência.

A palavra continua livre aos senhores Conselheiros. Com a palavra a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Senhor Presidente, senhores Conselheiros, o Doutor Edgard falou em nome de todos. Foram belas as suas palavras. Fica difícil falar depois dele, e tenho que aderir às palavras de Sua Excelência, especialmente aos elogios a Vossa Excelência, Conselheiro Dimas, pela maneira inovadora com que sempre conduziu este Tribunal. É muito bom fazer parte de um Tribunal conduzido por Vossa Excelência. Parabéns.

Também quero parabenizar a nova gestão que se inicia, o Conselheiro Beraldo, Conselheiro Renato e o Conselheiro Antonio Roque Citadini. Até fiz um slogan para a nova gestão: “Nova gestão rumo aos 100”. Desejo muito sucesso a todos vocês.

PRESIDENTE – Obrigado. A palavra continua aberta aos senhores Conselheiros. Não havendo, passo a palavra ao Presidente eleito, Sidney Beraldo.

CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Senhor Presidente, senhora Conselheira, senhores Conselheiros e todos os demais que nos assistem.

Quero agradecer muito a confiança. Sei que o desafio é enorme, porque, como muito bem disse o Conselheiro Edgard, seguir o ritmo do Conselheiro Dimas, dado o seu dinamismo e gosto pela inovação, não é uma tarefa fácil. Desde a sua primeira passagem pela Presidência, ele deixou um legado enorme nas áreas de modernização e inovação. Isso hoje facilita as sustentações orais e dá transparência às sessões, todas transmitidas pela internet.

Temos ainda outras iniciativas, como a reestruturação interna e o trabalho de visibilidade do Tribunal, por meio da comunicação. Com isso, ele contribuiu para que a sociedade tenha informações sobre o TCESP, valorizando a instituição e dando instrumentos aos cidadãos para que exerçam o controle social.

Assumo então o compromisso de me esforçar para dar continuidade a esse processo. A cada ano, aliás, os Conselheiros que assumem têm procurado dar a sua contribuição nesse sentido.

Tenho também a sorte de encontrar no Tribunal um planejamento. Há algum tempo já o TCESP trabalha com um planejamento estratégico, que estabelece projetos e programas para os próximos anos. Agora temos que fazer um esforço rumo aos 100 anos, que acontecerá sob a Presidência do Conselheiro Renato Martins Costa. E não poderíamos ter, em um período como esse, um Conselheiro tão preparado não só para organizar todo esse evento, mas também para nos representar interna e externamente. Então é importante dar continuidade a esse planejamento estratégico.

Hoje temos objetivos muito bem definidos, tudo feito a partir de um debate interno, o que valoriza muito os pontos escolhidos. Porque houve

uma discussão junto aos nossos agentes de fiscalização, com a participação de toda a estrutura, inclusive do Ministério Público e dos Auditores. E isso dá consistência aos projetos selecionados.

Sob a Presidência do Doutor Dimas, destaco também que foi criada uma Diretoria específica para o acompanhamento desse trabalho. Isso é extremamente importante para que o planejamento não vire uma peça de ficção e seja realmente implementado. É preciso haver acompanhamento, aperfeiçoamento e a integração de toda a estrutura para que possamos atingir esses objetivos. Reafirmo o compromisso de trabalhar nesse sentido.

Sei que conto com técnicos muito competentes para isso. Temos que destacar, nesse sentido, nossa diferença em relação a tribunais nos quais, quando há mudança de Presidência, troca-se toda a estrutura. Isso sempre acaba atrapalhando. Temos aqui a tradição de, nos órgãos técnicos principais, aqueles que realmente dão sustentação à organização do Tribunal, mantermos os diretores. Isso, sem dúvida, tem ajudado muito.

Quero encerrar dizendo que também fico muito honrado de ter como Vice-Presidente o Doutor Edgard. Sei que poderei contar com ele sempre, assim como com o nosso Corregedor, Doutor Roque.

Agradeço também ao Doutor Edgard pelas palavras. Diferentemente do que foi colocado, sorte foi o Tribunal tê-lo durante esses 31 anos. Já começamos a sentir sua falta. É uma pena não termos condições de fazer com que Vossa Excelência continue trabalhando. Muito obrigado.

PRESIDENTE – Tem a palavra o senhor Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Luiz Menezes Neto.

PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO – Obrigado, eminente Presidente. Para não fugir à regra, quero aproveitar este momento para, em meu nome e dos demais integrantes da Procuradoria da Fazenda do Estado, cumprimentar primeiramente Vossa Excelência, eminente Conselheiro Dimas Ramalho, pela sua gestão profícua, dinâmica, sempre destacando a relevância do Tribunal de Contas do Estado.

Quero também, neste momento, cumprimentar os eminentes Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Renato Martins Costa e Antonio Roque Citadini, eleitos por unanimidade, respectivamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor. Creio que Vossas Excelências não terão dificuldade, pois já exerceram essas relevantes funções várias vezes.

Meus cumprimentos a todos. Obrigado.

PRESIDENTE – Agora, sim, exatamente às 11h59, encerrando, queria dizer duas palavras. Primeiro, este grupo de Conselheiros e Conselheira só é forte, porque é diferente. Somos diferentes uns dos outros, somos plurais, e a força deste Tribunal está na pluralidade, assim como a força de uma sociedade sempre é forte se ela é plural, inclusiva, onde cabem todos e todas.

Tenho oportunidade de conviver há anos com os senhores Conselheiros e com a senhora Conselheira, e chegamos a um consenso de fazer um projeto estratégico que vai além da nossa temporalidade, das nossas Presidências instantâneas e transitórias. A alternância dos dirigentes é um modelo que permite a cada um contribuir da sua maneira, com características próprias, para que esta Casa seja cada vez mais uma referência, como é, no sistema Tribunal de Contas do Brasil.

Tive, em 2022, a oportunidade de presidir os trabalhos pela segunda vez, dando sequência aos planos de longos anos de todos os senhores Conselheiros que me antecederam. Tenho a convicção de que o trabalho de controle externo precisa cada vez mais impactar a vida do cidadão e da cidadã. É por isso que me comprometi, junto com os senhores Conselheiros e senhora Conselheira, a tentar fazer o Tribunal de Contas como indutor de políticas públicas, e acredito que conseguimos.

Lembremos que políticas públicas, geralmente, são instituídas por lei, portanto nossa obrigação é demandar que sejam cumpridas e aprimoradas e que não haja omissão do Poder Público nos grandes problemas sociais que exigem respostas rápidas.

Foi esse o objetivo desta Casa em muitas ações que tomamos conjuntamente, como Colegiado que somos, juntos com o Ministério Público de

Contas, Auditores, SDG e todos os funcionários. Assim foi nas ordenadas, comunicados; assim foi na questão da vacina, quando o Tribunal foi muito firme em relação a isso, e assim foi também – num momento crucial do nosso País – na defesa intransigente da democracia, quando o Colegiado, de forma unânime, defendeu o estado de direito, porque é isso que nos guia a nossa Constituição Federal.

Outro caminho que temos feito, com bastante eficácia, é a questão da função pedagógica do Tribunal. Foram cursos, debates... Outro ponto é a valorização dos servidores. Não adianta impactar a tecnologia, não adianta criar grandes questões, prédios, se você não auxilia, não apoia e não dá boas condições aos servidores do Tribunal. Procuramos fazer isso com muita ênfase.

A nossa missão só termina quando for publicizada, porque esse é o espírito da atividade pública. Fizemos parcerias com meios de comunicação, televisões, porque assim vamos vincular a competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à realidade cotidiana da população e seremos lembrados por isso.

Em pouco tempo completaremos 100 anos da nossa história. Ninguém faz 100 anos impunemente, ninguém sobrevive 100 anos impunemente, a nossa identidade institucional tem que estar à altura da tradição e do que foi construído.

Por fim, agradeço aos colegas Conselheiros e Conselheira, pela parceria em todos os momentos da gestão. Em todo momento sempre houve parceria absoluta; mesmo na divergência, respeitosa; e as decisões foram tomadas de maneira unânime de todos nós Conselheiros. Isso é muito importante dizer aqui, e quero reafirmar publicamente, olhando para todos aqui e para todos que nos assistem.

Aos Procuradores do Ministério Público de Contas, pela lealdade e dinamismo e pela forma como ajudam na fiscalização e no controle externo.

À Douta PFE, pela responsabilidade e pela presença constante.

SDG, a quem agradeço, em nome de todos os servidores desta Corte, ele que já fez esse trajeto aqui, buscando voto, inúmeras vezes. Perguntei, mas não vou falar por quanto tempo.

Ao DGA, Doutor Malek, obrigado pela sua sempre presteza e firmeza.

Ao DTI, parabéns por tudo que vocês organizaram e fizeram. Por exemplo, Plenário Virtual, Diário Oficial Eletrônico, tudo, e que falarei em outro momento.

Aos servidores da Presidência, todos estão aqui, sabem que eu exijo mesmo, todos os dias, a partir da madrugada, exigindo, cobrando, porque é assim a vida. A vida tem pressa, muita pressa.

Quero agradecer muito os servidores da Diretoria de Expediente, Gestão Estratégica, ATJ, GTP, Comunicação, Segurança e, por fim, agradeço também os terceirizados desta Casa, os que nos servem cafés, limpam os nossos gabinetes, nos auxiliam sempre em todo instante. Queria agradecer muito a eles, são muito importantes para todos nós.

Por fim, parabenizo a Mesa eleita. Ela representa, ela sintetiza o Tribunal. O Conselheiro Sidney Beraldo tem experiência, Presidente da Assembleia, Prefeito, com quem convivo muito tempo, com certeza fará muito melhor do que fizemos, porque aqui cada um acompanha o passo, é uma corrida de revezamento. É uma honra ser presidido por ele.

O Conselheiro Renato Martins Costa, com certeza, auxiliará muito, com a experiência que tem. Sou liderado por ele desde o Ministério Público, fui eleitor dele no Ministério Público, e tenho respeito profundo por ele.

E o Roque Citadini, que, quanto mais passa o tempo, mais irreverente ele fica, mais inovador ele fica. Ele, que é meu colega de Faculdade... Aliás, uma coincidência: eu, Roque e Renato fomos colegas contemporâneos de Faculdade. Se disséssemos, lá atrás, que nos encontraríamos no Tribunal, pensaríamos que isso não seria possível, porque para vir para o Tribunal não basta querer, tem que acontecer.

Enfim, eu queria agradecer muito a vocês. Agradecer o Conselheiro Robson Marinho, pela forma que cuida do Tribunal, dirige-se a todos nós com respeito, agiliza, tem um conhecimento político profundo – cada dia mais, vejo isso – sabe das informações... Quero dizer que tem sido importante a sua participação conosco.

Agradecer a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, que realmente é uma pessoa que nos engrandece, com votos consistentes, votos firmes, sempre leal, dura sem perder a ternura... É muito importante tê-la conosco aqui, Cristiana.

Agradecer o Conselheiro Edgard Camargo, finalmente, para encerrar. Não estou me despedindo do Conselheiro Edgard, porque a vida é o tempo presente, é a vida presente, como já disse Drummond. Portanto, vamos conviver todo o tempo presente até que o tempo exista. Então, não é despedida, é pelo reconhecimento a Vossa Excelência.

Por fim, para todos e todas, uma palavra apenas: a gratidão é a memória do coração. Muito obrigado. Está encerrada a sessão.

CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Conselheiro Dimas, só uma palavrinha antes de encerrar. Queria pedir desculpas ao Doutor Renato, porque fui informado de que troquei o nome dele. Foi emoção...

CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA – Mas Vossa Excelência trocou pelo nome do Edgard, é glória para mim.

CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Foi emoção. Acho que foi “Montorite” também. O Montoro sempre me chamava de Nelson Nicolau. Então peço desculpas. Foi a sessão de ontem: cinco horas de duração, com 227 itens. Queria fazer esse registro.

PRESIDENTE – Agradecendo a todos, está encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e sete minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, ,Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Dimas Ramalho

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Renato Martins Costa

Robson Marinho

Cristiana de Castro Moraes

Sidney Estanislau Beraldo

João Paulo Giordano Fontes

Luiz Menezes Neto

SDG-1/nfcosta